



Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização em Enfrentamento aos Crimes Ambientais e Proteção dos Povos Indígenas

Aprovado pela Resolução AD REFERENDUM FAED N° 325 de 18/10/2023

DOS OBJETIVOS DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA PEDAGÓGICA

Art. 1º O Curso de Pós-graduação em Lato Sensu em nível de **Especialização em Enfrentamento aos Crimes Ambientais e Proteção dos Povos Indígenas** tem como objetivo oportunizar aos agentes de segurança pública o questionamento e reflexão de estudos e pesquisas sobre os problemas conjunturais vinculados aos crimes ambientais, a violência difusa praticados contra as populações indígenas e seus territórios (material e imaterial), tanto local, regional como nacional e internacional (no arco fronteiro), de modo a contribuir para a eficiência e eficácia na formulação de novas práticas de intervenção e construção de uma política de segurança pública de proteção pautada no respeito aos direitos humanos e no Estado de Direito.

Art. 2º O curso será desenvolvido na modalidade a distância sendo 70% (setenta por cento) de aulas virtuais no formato síncrono e 30% (trinta por cento) das aulas no formato assíncrona, em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Art. 3º O Curso oferecerá 200 (duzentas) vagas divididas em 4 (quatro) turmas de 50 estudantes para o seguinte público alvo: Policial Militar/Brigadistas Militar; Policial Civil; Bombeiro Militar; peritas(os) técnica(os) da Segurança Pública e Guardas Municipais das 26 unidades federativas mais o Distrito Federal.

Art. 4º O Curso terá duração mínima de 14 (quatorze) meses.

Art. 5º Para obter a certificação, o estudante deverá cumprir a carga horária total de 465 horas, correspondentes a 32 (trinta e um) créditos.

Art. 6º O certificado de conclusão de curso será emitido pela UFGD, com a conferência do certificado de ESPECIALISTA EM ENFRENTAMENTO A CRIMES AMBIENTAIS E PROTEÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS.

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 7º A Coordenação Didática Pedagógica do curso é exercida pela Comissão Especial de Curso de Especialização (COESCE), designada pela Direção da Faculdade de Educação (FAED).

§ 1º A COESCE será constituída por docentes portadores de título de Mestre ou Doutor, excepcionalmente de Especialista, que exerçam atividades no curso e que pertençam à carreira do Magistério Superior da UFGD, assegurada a representação discente.

§ 2º O curso terá uma coordenadora institucional e uma coordenadora acadêmica.

Art. 8º São atribuições da COESCE:

- I - orientar e definir as atividades do curso;
- II - propor medidas necessárias ao bom andamento do curso;
- III - aprovar os nomes para composição das Comissões Examinadoras do TCC;
- IV - criar mecanismos que assegurem aos alunos efetiva orientação acadêmica;
- V - reunir-se ordinariamente, antes do início de cada etapa do curso e, extraordinariamente, quando necessário;

Art. 9º São atribuições da Presidenta da COESCE:

- I - convocar e presidir as reuniões da COESCE;
- II - assinar atas e documentos emanados da COESCE;
- III - coordenar a execução do curso de acordo com o Regulamento e demais deliberações COESCE; ;
- IV - remeter ao Conselho Diretor da Faculdade relatórios periódicos sobre as atividades do curso demais informações solicitadas;
- V - representar oficialmente o curso;
- VI - apresentar relatório final do curso com a devida documentação dos discentes para certificação;

Art. 10. O mandato da COESCE, bem como de seu Presidente, será igual ao período de duração do curso.

APRESENTAÇÃO DOS TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art 11. Para conclusão do curso será exigido Trabalho de Conclusão de Curso na forma de um artigo científico que poderá ser escrito em grupo de até 3 (três) integrantes, com apresentação em banca, com orientador com o título de Mestre ou Doutor na disciplina Seminário Integrador de Pesquisa.

Art. 12. O prazo máximo para a entrega do TCC não poderá ultrapassar a data prevista para o término do curso.

Art. 13. O TCC somente será avaliado quando a(o) candidata(o) tiver obtido o total de créditos requerido para o certificado e atendido às exigências do curso.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14. A seleção para concorrer a uma vaga no curso de especialização será por meio de um processo seletivo com os critérios estabelecidos pelo Senasp e pela UFGD.

Art. 15. Poderão inscrever-se para o Curso, Portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação.

Art. 16. O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção especialmente constituída para essa finalidade, por meio de um edital de abertura.

APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS, DESLIGAMENTO E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 17. Os créditos obtidos em outro curso de mesmo nível, concluído ou não, não serão aproveitados para a integralização dos créditos do Curso de Especialização.

Art. 18. Será desligado do curso o aluno que não realizar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no AVA, em qualquer das disciplinas, bem como for avaliado com conceito "D" em qualquer das disciplinas do Curso.

Art. 19. Dado o caráter temporário do Curso não será permitido ao aluno suspensão ou trancamento de matrícula.

Art. 20. Os casos omissos serão decididos pela COESCE no âmbito de sua competência.